

LEI Nº 3.721, DE 5 MARÇO DE 2008.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada, mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único – A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.01 10.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01 (270), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 5 (cinco) de março de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal
MENSAGEM Nº 24/2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 24/2008, que **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo subvencionar a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, com o intuito de auxiliar na manutenção de suas atividades, que têm sido de grande valia para nossos municípios, havendo, no orçamento vigente dotação para tal finalidade.

Como é do conhecimento de todos, diariamente são encaminhados pacientes de Iturama para o sobredito hospital em São José do Rio Preto, onde são tratados gratuitamente.

A subvenção destina-se a garantir à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, meios para atender a população carente de nosso Município, visto que a Fundação é “Hospital Escola”, da Faculdade de Medicina daquela cidade.

Ressalte-se que a subvencionária atende em caráter de urgência a demanda de medicina especializada, suprindo, desta maneira, a contratação de vários profissionais, resultando, portanto, em economia para o Município.

A subvenção tem aspecto positivo, pois é altamente social, uma vez que atende pessoas de baixa renda em consultas médicas especializadas.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 3 de março de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

IMO